



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 220/2008.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Piedade de Caratinga – MG, para a legislatura de 2009 a 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Piedade de Caratinga, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

II – Vice-Prefeito – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – Secretário Municipal – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os subsídios de que tratará esta lei serão monetariamente corrigidos, anualmente, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º - A primeira correção dos subsídios ocorrerá no mês de janeiro de 2010, e as demais no mês de janeiro dos anos subsequentes, sendo ambas para vigorar a partir do respectivo mês de janeiro.

§ 2º - A correção dos subsídios terá como base o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidos) acumulado dos últimos doze meses.

Art. 3º - Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal, em conformidade com o inciso XI, do art. 37 e inciso XV, do art. 48, da Constituição Federal.

Art. 4º - O total da despesa com a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários deverá ser reduzido sempre que for ultrapassado qualquer dos limites legais, de forma a permitir o ajuste das despesas da Prefeitura Municipal ao limite ultrapassado.

Parágrafo único – A redução de que trata o caput deste artigo será distribuída proporcionalmente à remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Piedade de Caratinga, 24 de setembro de 2008.

Luiz Antônio Sabino
Prefeito Municipal